



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DESAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA BAIXADA FLUMINENSE VEREADOR MELCHIADES CALAZANS, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128, 5ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Atenção à Saúde Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DESAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 1617, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia/BA, CEP: 41820020, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VALERIANO JOSÉ DE FREITAS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 438.205.495-87, celebram o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 010/2021**, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/026864/2021 e SEI-080001/020565/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objeto do presente instrumento:

1. a **prorrogação da vigência contratual pelo período de 13 (treze) meses**, a contar de 27/12/2022 a 27/01/2024, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/020565/2022 tendo

em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço;

2. o **reequilíbrio econômico-financeiro** do valor contratual, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/020565/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de transferência da gestão para a Fundação Saúde, caso a decisão do Governador, nos autos do processo administrativo SEI-080001/018235/2020, seja ratificada. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 40 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Termo Aditivo ora firmado resultará em alteração do valor de custeio, da seguinte forma:

O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO, para cobrir as despesas relativas à contratação da unidade pelo período de 13 (treze) meses é de **R\$ 68.072.505,12** (sessenta e oito milhões, setenta e dois mil quinhentos e cinco reais e doze centavos), sendo o valor de R\$ 5.232.959,10 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois reais, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) referente às parcelas mensais de custeio e R\$ 44.036,82 (quarenta e quatro mil trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente à verba de investimento, conforme tabela a seguir:

Período	Parcela de Custeio
27/12/2022 a 27/01/2023	R\$ 5.232.959,10
27/01/2023 a 27/02/2023	R\$ 5.232.959,10
27/02/2023 a 27/03/2023	R\$ 5.232.959,10
27/03/2023 a 27/04/2023	R\$ 5.232.959,10
27/04/2023 a 27/05/2023	R\$ 5.232.959,10
27/05/2023 a 27/06/2023	R\$ 5.232.959,10
27/06/2023 a 27/07/2023	R\$ 5.232.959,10
27/07/2023 a 27/08/2023	R\$ 5.232.959,10

27/08/2023 a 27/09/2023	R\$ 5.232.959,10
27/09/2023 a 27/10/2023	R\$ 5.232.959,10
27/10/2023 a 27/11/2023	R\$ 5.232.959,10
27/11/2023 a 27/12/2023	R\$ 5.232.959,10
27/12/2023 a 27/01/2024	R\$ 5.232.959,10
Total da Parcela de Custeio	R\$ 68.028.468,30
Parcela de investimento	R\$ 44.036,82
Valor total do 3º Termo Aditivo	R\$ 68.072.505,12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eficácia da fixação de valores previstos a título de reequilíbrio econômico-financeiro no presente termo aditivo está sujeita à ratificação unilateral por parte da CONTRATANTE, a ser decidida pelo ordenador de despesas em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, com base nas recomendações exaradas pela CAF no âmbito prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na eventualidade de a parte CONTRATANTE não ratificar os valores previstos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA fica obrigada a devolver a diferença dos valores repassados a maior, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122/225.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra.

FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES

Subsecretária de Atenção à Saúde

VALERIANO JOSÉ DE FREITAS NETO

Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos
Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV

Rio de Janeiro, 22 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 22/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIANO JOSÉ DE FREITAS NETO, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44620842** e o código CRC **632BC2C8**.

Referência: Processo nº SEI-080001/020565/2022

SEI nº 44620842

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br